

**ATA**  
**345ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL**

No dia 26 de maio de 2020 foi realizada, via remota, pelo programa Skype, das 10h00 às 12h45, a 345ª Reunião Extraordinária do Pleno do Conselho de Cultura do Distrito Federal, com a presença dos seguintes conselheiros e conselheiras:

- Wellington José Lourenço de Abreu – Presidente do Conselho
- Solisângela Rocha dos Montes – Vice-Presidente do Conselho
- Elizabeth Fernandes – Conselheira Titular
- Erica Bordinhão Lewis - Conselheira Titular
- Fernanda Barbosa Adão – Conselheira Titular
- Iariadney Alves da Silva – Conselheira Titular
- Janine Carvalho da Silva – Conselheira Titular

A assessoria foi realizada pela Secretária Executiva, Joana Macedo.

Ao verificar o quórum mínimo necessário para a abertura dos trabalhos, o Presidente do Conselho de Cultura do Distrito Federal, Sr. Wellington Abreu, às 10h13, deu início à reunião ordinária com os seguintes assuntos:

**EXPEDIENTES**

10h05 - Informes

- o Edital Quadrilhas Juninas
- o Art 65 parágrafo 5º
- o Proponentes com problemas de prazos

**ORDEM DO DIA**

10h40 - Reunião CCDF e AJL

11h20 - CRCs reunião/mobilização

O Presidente do Conselho de Cultura do Distrito Federal, Sr. Wellington Abreu, iniciou as atividades felicitando a descentralização do acesso aos editais pelo lançamento do Edital de Premiação voltado às Quadrilhas Juninas, do qual os quadrilheiros, com o apoio dos Gerentes de Cultura, estão concorrendo. A Conselheira Fernanda Adão indagou se pareceristas serão contratados para as análises dos projetos, porém a Conselheira Érica Lewis informou que ainda não foi esclarecido como essas análises serão realizadas. Acrescentou que o Edital de Premiações que está em análise pela Subsecretaria de Economia Criativa, por ser de baixa complexidade e pela busca na celeridade do processo está sendo realizada por voluntários: 4 representantes do governo e 4 da sociedade civil.

No que se refere a Consulta Pública sobre o artigo 65, §5º da LOC, a Conselheira Fernanda Adão explanou que haviam 20 sugestões até então e que todos estão colaborando na divulgação em suas redes pessoais e públicas, como as da própria Secretaria de Cultura.

O Conselheiro Wellington Abreu comunicou que proponentes entraram em contato buscando orientações e esclarecimentos sobre a execução do cronograma dos seus projetos diante da atual conjuntura pandêmica, e se encontram apreensivos em receber penalidades já que não há a possibilidade de realizar as atividades de acordo com os prazos pré-determinados. A Conselheira Érica Lewis informou que há a compreensão por parte da Secretaria de Cultura diante da situação atual, que inclusive alguns projetos encontram-se suspensos, e orientou que cada proponente entre em contato individualmente com a Secretaria para ser analisado um a um, e a partir daí, serem orientados como prosseguir especificamente em cada caso.

Em relação a Carta de Apoio do CCDF ao PL 1075 proposta, a Conselheira Rita Andrade ressaltou a importância do CCDF endossar a carta nesse momento que o Setor precisa de tanto apoio. Reforçou que diante dos vetos do Presidente da República ao Setor Cultural e a dificuldade na aprovação do auxílio emergencial, por ter como pré-requisito a declaração do Imposto de Renda de 2018 e os valores que não condizerem com a realidade atual, o PL 1075 consegue englobar essa parte do Setor. Esclareceu que o auxílio sairia do Fundo Nacional de Cultura, ou seja, uma verba da Cultura para a Cultura. A Conselheira

Solisângela Montes complementou informando que a equipe técnica da Secretaria de Cultura colaborou na construção final deste PL Emergencial da Cultura.

### **CRCs: Reunião/Mobilização**

Foi solicitado a imediata divulgação do encontro a ser realizado no dia 28/05/2020. A Secretária Executiva Joana Macedo explanou sua dificuldade no acesso e compreender quais são os contatos dos CRCs ativos e não ativos.

Ficou definido a imediata correção do flyer e sua divulgação pelo mailing já existente no e-mail do Conselho, independente da composição dos CRCs, todos os dias até o momento da reunião, a ser realizada pelo Google Meet no dia 28/05/2020.

### **Reunião CCDF e AJL: Regimento Interno**

A advogada Laiza Mara Neves Spagna explanou sobre algumas questões técnico-administrativas e jurídicas que gostaria de esclarecer junto ao CCDF para então providenciar um parecer pela aprovação do Regimento Interno ao invés de recomendações.

Foi acordado que o Regimento Interno seria revisto por tópicos apresentados pela Assessoria Jurídico-Legislativa em conjunto com o Conselho para melhores esclarecimentos de ambas as partes.

- JETON: O retorno na composição de 12 cadeiras do Conselho do DF voltadas também para acessibilidade.

A advogada Laiza informou que para ter o aumento nas cadeiras seria necessária uma consulta à Secretaria de Economia. O Secretário Executivo, Carlos Alberto Batista Da Silva Júnior, esclareceu que uma despesa permanente, como no caso do Jeton, segundo a lei orçamentária, seria preciso apresentar uma receita que equilibre o orçamento e cubra a despesa. Sugeriu que para o Jeton, por ser gasto permanente, primeiramente se faça uma provocação à Câmara Distrital para que reveja a lei orçamentária, que faça um remanejamento, ou via crédito extraordinário suplementar a algum orçamento já aprovado, ou tire de alguma rubrica já existente. Complementou que essa questão sai da alçada da competência do executivo e passa a ser do legislativo, o órgão responsável pela aprovação do orçamento público.

A Conselheira Rita Andrade explanou sobre a importância na recomposição das cadeiras extintas pela gestão anterior pois é uma reivindicação da comunidade local o que permitiria a maior pluralidade nos debates. A fala da Conselheira Iariadney Alves foi ao encontro com a da Conselheira Rita e complementada com a sugestão de incorporar na nota técnica a intenção desta gestão em retornar as cadeiras extintas diante da atual impossibilidade de ampliação imediata. A advogada Laíza explanou que a motivação técnica refletir os anseios do Conselho seria um bom ponto de partida, mas não seria garantia de aprovação. Explicou que numa proposta que resulta no aumento de despesa de pessoal, é necessário apresentar um estudo de impacto orçamentário, e para tal o Secretário de Cultura e o corpo técnico são os que têm menos ingerência. A proposição normativa que aumenta receita deve vir acompanhada de uma autorização legislativa além do estudo de impacto orçamentário.

O Presidente Wellington Abreu perguntou sobre a possibilidade de acesso a nota técnica que aprovou a retirada das cadeiras do CCDF para melhor compreensão dos argumentos da sociedade civil diante de tal ação. Foi respondido pela advogada Laiza que na transição de processos físicos para digital ela não compreende onde estaria e que seria necessário então fazer uma busca. Sugeriu uma pesquisa pela ata da reunião da decisão que aconteceu no segundo semestre de 2018.

A Conselheira Fernanda Adão propôs que o recurso já existente para os pagamentos dos conselheiros seja dividido entre todas as cadeiras igualmente diante da possibilidade de reestruturação das cadeiras, e, condicionada a essa proposta, seja realizado um levantamento de readequação orçamentária onde seja inserido um estudo de impacto financeiro orçamentário à proposta dos Conselheiros Regionais de Cultura receberem Jeton ou remuneração equivalente.

A Conselheira Iariadney Alves e Solisângela Montes esclareceram que de acordo com a categoria que o Conselho pertence, não é permitido desmembrar o recurso voltados para os Conselheiros. A Conselheira Solisângela Montes sugeriu uma ação política, com uma construção junto a Comissão de Orçamento da Câmara e o Deputado Agaciel Maia para realizar uma proposta mais ampla resultando num recurso definitivo para o CCDF, inclusive como forma de paridade aos Conselheiros do CAFAC.

A construção da nota técnica com as reais intenções do CCDF sugerida pela da Conselheira Iariadney foi acatada pelo Pleno. Por se tratar de uma questão mais política, a nota técnica em defesa para remuneração dos Conselheiros Regionais de Cultura será votada em outro momento.

Texto aprovado pelo pleno:

**Art. 2º.** O CCDF é composto **no mínimo** por:

- I 4 (quatro) representantes do Poder Público, designados pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;
- II 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil, eleitos pelos representantes da sociedade civil dos Conselhos Regionais de Cultura e designados pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

Foi apresentado questionamentos pela advogada Laiza Spagna quanto a construção textual apresentada em alguns pontos do regimento Interno, que sugeriu uma redação mais simples, de melhor entendimento, são eles:

**Art. 4º.** O Pleno é instância máxima de deliberação e decisão, funcionando em sessões ordinárias e extraordinárias, com a presença da totalidade dos (as) conselheiros (as) com direito a voz e voto ou, em segunda chamada, com a maioria absoluta dos membros, e deliberará por maioria simples ou absoluta;

Foi sugerido dividir em dois artigos: um que englobe sobre o quórum de presença para os inícios dos trabalhos e outro somente para a deliberação (quando será permitido a minoria simples e a minoria absoluta).

§ 1º São reuniões ordinárias as que acontecem em períodos pré-definidos e com o desenvolvimento previsto

Foi sugerido que seja descrito a regularidade prevista: A previsão do mínimo e a periodicidade dos encontros regulares.

**Art. 5º.** O Pleno possui as seguintes competências

- I discutir e votar as propostas, indicações e pareceres dos seus membros

Foi sugerido a descrição das determinações prévias para a emissão de parecer:

A advogada Laiza orientou que assuntos sobre um mesmo tema costumam ser englobados em uma única seção. Os questionamentos sobre pareceres surgem novamente em outros tópicos como no Artigo 41, por exemplo.

VII. deliberar sobre a concessão de licença a membro titular do Conselho;

Foi sugerido fazer emissão ao nome do título para esclarecer do que se trata.

Reconhecimentos que não envolvem parte em recurso financeiro

**Art. 6º.** São atribuições dos (as) Conselheiros (as):

I. participar das reuniões, justificando, antecipadamente, suas faltas e impedimentos;

Foi sugerido incorporar esclarecimentos detalhados sobre a convocação dos suplentes.

Gerar um fluxo cronológico desde as faltas dos Conselheiros a as convocações dos Suplentes.

A Conselheira Fernanda Adão lembrou que o tema é abordado no Artigo 19 e seria necessário então a reestruturação no Regimento Interno para manter o fluxo proposto.

**Art. 7º.** São atribuições do Presidente:

XVIII. assinar as penalidades disciplinares de advertência, suspensão ou encaminhamento de destituição de Conselheiro (a):

- a) cabe, tão somente, ao Conselho Pleno o exame e a aplicação de penalidades disciplinares, após a audiência do acusado em seu favor;
- b) na aplicação das penalidades serão consideradas pelo Conselho Pleno a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, e os antecedentes do (a) Conselheiro (a) no Colegiado ou fora dele;
- c) as penas, sempre justificadas, serão aplicadas por escrito;
- d) a suspensão não poderá exceder a 30 (trinta) dias.

A advogada Laiza explanou sobre a complexa responsabilidade do Presidente do CCDF em aplicar penalidades, uma vez que tais atribuições apresentadas se misturam com as normas de processos administrativos disciplinares existentes no órgão. Todo Conselheiro, seja representante do Governo ou Sociedade Civil, ocupa uma função pública e ao cometer algum

ato que demanda sanção será necessário abertura de processo com sua respectiva Comissão já existente na Secretaria de Cultura. O Presidente não tem respaldo legal para assumir a aplicação de sanções a um servidor público, somente o órgão de controle destinatário para tais infrações. O CCDF deve se pronunciar sobre a infração para então ser encaminhado ao órgão competente.

Foi orientado a retirada completa do inciso.

XIX. receber e encaminhar ao Conselho Pleno, moções para destituição de Conselheiro (a);

Foi orientado a considerar a destituição indicado pelo poder Público e Sociedade Civil, especificar.

O Secretário Executivo Carlos Alberto Batista Da Silva Júnior sugeriu o alinhamento entre este inciso e o Artigo 37 que também trata sobre as destituições.

**Art. 13º.** A Secretaria Executiva é uma instância técnica e de apoio operacional, competindo a ela:

VI. promover divulgação das atividades, normativos e deliberações do Conselho em sítio oficial da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

Foi sugerido fazer menção sobre a ASCOM nas publicações oficiais.

A Conselheira Fernanda Adão manifestou que esse inciso seria a garantia que a Secretaria de Cultura irá viabilizar a divulgação das atividades oficialmente. Explanou que a Secretaria Executiva tem como atribuição intermediar todos os processos, tanto de comunicação quanto de divulgação das deliberações do Conselho, mantendo assim as comunicações do CCDF dentro do sítio da Secretaria de Cultura. Ressaltou que como o CCDF não se encontra mais no organograma da Secretaria de Cultura, seria mais uma garantia através do Regimento Interno que as deliberações fossem divulgadas, uma vez que os outros canais de comunicação não são oficiais, e dessa maneira reforçaria vínculo de apoio administrativo junto ao CCDF também previsto na LOC.

O Conselheiro Wellington Abreu informou que o artigo vai ao encontro do que vem sendo solicitado à Secretaria de Cultura: o retorno do CCDF ao organograma estrutural.

**Art. 18.** Sempre que houver conveniência, duas ou mais Câmaras, Comissões e Grupos de Trabalho poderão funcionar conjuntamente.

Parágrafo Único. Cabe ao CCDF atender ao que dispõe o DECRETO Nº 39.174, DE 03 DE JULHO DE 2018, que institui a Política de Valorização do Grafite, quanto a execução de articulação social junto ao Comitê Permanente do Grafite, para atendimento ao Plano de Cultura do Distrito Federal.

A advogada Laiza explanou que nesta proposta o caput e o parágrafo único não se comunicam. Sugeriu que fosse realizado outro artigo que falasse do diálogo do CCDF com todos Comitês em instancias de participação da Secretaria de Cultura, pois na Secretaria possuem outros Conselhos que não estão mencionados.

Para finalizar a Assessoria Jurídico-Legislativa lembrou sobre a necessidade de mencionar a ação do ato normativo no Regimento Interno.

A reunião encerrou-se às 12h45, ficando a atribuição de redação da ata para a assessora Joana Macedo. Esta ata foi redigida e submetida à apreciação dos Conselheiros e Conselheiras no dia 29 de maio de 2020, aguardando manifestação de ajustes das Conselheiras e Conselheiros do CCDF no prazo máximo de 07 dias úteis.

Brasília, 29 de maio de 2020.

**Conselho de Cultura do Distrito Federal - estavam presentes:**

Wellington José Lourenço de Abreu

Solisângela Rochas dos Montes

Elizabeth Fernandes

Erica Bordinhão Lewis

Fernanda Barbosa Adão

Iariadney Alves da Silva

Janine Carvalho da Silva